

ESTADO DE SÃO PAULO REESTABELECE BENEFÍCIOS DE ICMS E PROMOVE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Ao apagar das luzes de 2021, o Estado de São Paulo publicou diversos decretos alterando a legislação de ICMS, especialmente para reverter os impactos do ajuste fiscal de 2020 que reduziu o alcance de diversos benefícios fiscais.

Resumidamente as alterações foram:

DECRETO Nº 66.387/2021

- institui diferimento parcial e isenção do ICMS em operações envolvendo cimento asfáltico de petróleo;
- revoga a limitação das isenções de ICMS em operações com equipamentos e insumos utilizados em cirurgias (art. 14, do Anexo I, do RICMS/SP), medicamentos (art. 92, do Anexo I, do RICMS/SP) e medicamentos para tratamento da Gripe A (art. 150, do Anexo I, do RICMS/SP), não mais a limitando às operações com hospitais públicos e Santas Casas;

DECRETO Nº 66.388/2021

- institui isenção do ICMS realizadas com absorventes íntimos femininos, internos e externos, tampões higiênicos, coletores e discos menstruais, calcinhas absorventes e panos absorventes íntimos, destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas;

DECRETO Nº 66.389/2021

- altera o Decreto nº 63.208/2018, que dispõe sobre a isenção e redução de base de cálculo do ICMS em operações com bens e mercadorias destinados à exploração de petróleo e gás natural no âmbito do REPETRO-SPED, a fim de adequar os benefícios às disposições dos Convênios ICMS nº 220/2019 e 137/2020;

DECRETO Nº 66.390/2021

- revoga a limitação das isenções de ICMS em operações com medicamentos para tratamento de AIDS, não mais a limitando às operações com hospitais públicos e Santas Casas;

DECRETO Nº 66.391/2021

- inclui as operações com veículos elétricos na sistemática de substituição tributária;
- concede isenção do imposto nas operações internas com máquinas e equipamentos destinados à implantação do "Automated People Mover" - APM para ligação da Linha 13 - Jade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM aos terminais de passageiros do Aeroporto Internacional de Guarulhos;
- promove alterações em benefícios fiscais concedidos aos setores de bares e restaurantes, veículos usados, cervejaria, reprodução animal, embarcações, amendoim, leite e carne, para reverter, total ou parcialmente, os efeitos do ajuste fiscal de 2020;

DECRETO Nº 66.392/2021

- majorou o crédito outorgado de ICMS nas saídas internas de estabelecimento fabricantes paulistas de máquina semiautomática sem centrífuga, classificada no código 8450.19.00 ou 8450.20.90 da NCM, de forma que a carga tributária resulte em 3%, em detrimento de 5,1% anteriormente previsto;

DECRETO Nº 66.393/2021

- permite a aplicação, na saída de mercadoria com destino a outro estabelecimento ou a trabalhador autônomo ou avulso que prestar serviço pessoal, em relação ao qual o autor da encomenda mantiver contrato de produção rural integrada, das mesmas regras que são aplicadas nas remessas para industrialização por encomenda;

DECRETO Nº 66.394/2021

- majorou o benefício da redução de base de cálculo do ICMS em operações com adubos, de forma que a carga tributária destes produtos em operações interestaduais foi reduzida;

DECRETO Nº 66.395/2021

- aumenta o rol de produtos que fabricantes de aminoácidos podem adquirir com o diferimento do ICMS, bem como inclui o triptofano e a lisina da posição 2309.90.90 da NCM como aminoácidos cujas aquisições de determinados insumos se sujeitam ao diferimento;
- estabelece diferimento do ICMS nas saídas internas de triptofano e lisina para o momento em que ocorrer a saída do produto resultante de sua industrialização, ou saída para outro Estado ou para o exterior;

DECRETO Nº 66.396/2021

- concede crédito outorgado de ICMS de forma que a carga tributária na saída de biodiesel corresponda ao percentual de 3,33% no exercício de 2022 e de 3% a partir do exercício de 2023, bem como concede diferimento e suspensão do imposto na aquisição de matérias-primas, insumos e bens destinados ao ativo imobilizado do fabricante;
- concede redução de 70% na base de cálculo do ICMS incidente nas saídas internas de carroçaria de ônibus e de ônibus, promovidas pelo estabelecimento fabricante, bem como concede de diferimento e suspensão do imposto na aquisição de matérias-primas, insumos e bens destinados ao ativo imobilizado do fabricante;
- concede crédito outorgado de ICMS de forma que a carga tributária corresponda ao percentual de 3% nas saídas de sucos promovidas pelo estabelecimento fabricante;
- concede crédito outorgado equivalente a 70% do valor do imposto devido mensalmente nas saídas interestaduais de caldeiras, plantas de cozimento e tubos de aço, quando promovidas pelo estabelecimento fabricante e desde que destinadas ao "Projeto Amadeus" para instalação de fábrica de celulose solúvel;
- permite que o estabelecimento fabricante possa se beneficiar do crédito outorgado previsto no Decreto 51.624/2007 (indústria de informática), quando se tratar de industrialização por encomenda de produtos destinados à integração no ativo imobilizado do encomendante localizado neste Estado;

DECRETO Nº 66.398/2021

- estabelece a possibilidade de o Secretário da Fazenda e Planejamento delegar ao Coordenador da Administração Tributária a autorização para a transferência de crédito acumulado entre estabelecimentos de empresas que não forem interdependentes.



Para saber mais, entre em contato com:

Mauri Bórnia - mb@machadoassociados.com.br

Gabriel Caldiron Rezende - gcr@machadoassociados.com.br